

2024-2027

# REGIMENTO

## Grupo Disciplinar de Matemática

Agrupamento de Escolas  
**POETA JOAQUIM SERRA**



### **ARTIGO 1.º - DEFINIÇÃO**

1. O grupo de recrutamento 500 – Matemática pertence ao Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.
2. O presente regimento regulamenta o funcionamento do grupo de recrutamento 500 – matemática do Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra.

### **ARTIGO 2.º - COMPOSIÇÃO**

1. O grupo de Matemática é constituído pelos docentes do grupo de recrutamento 500.
2. O grupo de Matemática é presidido pelo(a) coordenador(a).

### **ARTIGO 3.º - MANDATO**

1. O coordenador do grupo de recrutamento é designado pelo(a) diretor(a) da escola. Terá de ser um professor profissionalizado, pertencente ao quadro de nomeação definitiva.
2. O mandato do coordenador de grupo tem a duração de quatro anos e cessa com o mandato do(a) diretor(a).
3. Sempre que o coordenador se encontre impedido de desempenhar as suas funções por ausência prolongada, será substituído, interinamente, por professor a designar pelo diretor(a) do agrupamento.
4. O coordenador de grupo pode ser exonerado a todo o tempo, por despacho fundamentado do(a) Diretor(a).
5. O mandato do coordenador pode cessar nas seguintes condições:
  - a. Mudança de escola do docente;
  - b. Por decisão do(a) diretor(a) da escola;
  - c. A pedido do interessado ou mediante proposta fundamentada de, pelo menos, dois terços dos membros do grupo de recrutamento.

### **ARTIGO 4.º - COMPETÊNCIAS DO GRUPO DE RECRUTAMENTO**

Compete ao grupo exercer as seguintes competências:

- a. Analisar e refletir sobre as práticas educativas e o seu contexto;
- b. Analisar a oportunidade de adoção de medidas de gestão flexível do currículo e de outras medidas destinadas a melhorar as aprendizagens e a prevenir a exclusão;
- c. Elaborar e aplicar medidas de reforço no domínio da didática da matemática;
- d. Aplicar diversos instrumentos de recolha de informação quer para avaliação diagnóstica, formativa ou sumativa;
- e. Reconhecer a necessidade de adaptar estratégias diferentes das aferidas em grupo, quando o grupo de alunos assim o necessite;

- f. Ter autonomia individual para elaborar/aplicar diferentes instrumentos de recolha de informação para avaliação de acordo com as especificidades de cada turma;
- g. Elaborar o plano anual de atividades do grupo;
- h. Participar na elaboração do relatório de avaliação do grupo;
- i. Elaborar o inventário, anualmente;
- j. Elaborar estratégias que se adequem aos diversos tipos de ensino (regime presencial, E@D, misto).

#### **ARTIGO 5.º - COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DE GRUPO DE RECRUTAMENTO**

Ao coordenador de grupo de recrutamento, compete:

- a. Convocar e presidir às reuniões de grupo;
- b. Informar todos os membros do grupo dos assuntos tratados em reuniões do departamento curricular;
- c. Representar o grupo nas situações consideradas necessárias;
- d. Promover a troca de experiências entre os docentes do grupo;
- e. Assegurar a participação ativa de todos os elementos nas várias atividades que digam respeito ao agrupamento em geral e ao grupo em particular;
- f. Promover o levantamento de necessidades e inventariação dos recursos respeitantes ao grupo;
- g. Promover a planificação das atividades do grupo e respetivos critérios de avaliação;
- h. Assegurar a coordenação de procedimentos e de formas de atuação na aplicação de estratégias de diferenciação pedagógica e na avaliação das aprendizagens, garantindo a sua coerência e equidade;
- i. Proporcionar a troca de experiências e a interdisciplinaridade entre o grupo e os restantes grupos da escola;
- j. Possuir conhecimento da organização da escola, dos seus projetos e das dinâmicas que nela se desenvolvem;
- k. Ter espírito de iniciativa e estar disponível para colaborar em projetos e experiências de carácter inovador;
- l. Ser dotado de capacidade de diálogo que sirva de base à explicitação de opiniões e formulação de propostas com interesse para a escola e para o grupo, preocupando-se em obter consenso;
- m. Estar recetivo às opiniões dos outros e mostrar-se disponível para defender e divulgar posições maioritárias formuladas pelo grupo;

- n. Possuir competência científico-técnico-pedagógica para supervisionar e aperfeiçoar as atividades do grupo;
- o. Colaborar com o coordenador de departamento curricular em todas as questões do âmbito das competências que a este estão conferidas;
- p. Coordenar/supervisionar as diferentes plataformas digitais que o grupo desenvolve.

#### ARTIGO 6.º - FUNCIONAMENTO

1. O conselho de grupo é constituído pelo coordenador, que preside às reuniões, e por todos os professores pertencentes ao grupo de recrutamento;
2. O conselho de grupo reúne ordinariamente, no mínimo, duas vezes por semestre/período e extraordinariamente sempre que seja convocado pelo respetivo coordenador, por sua iniciativa, a requerimento de um terço dos seus membros ou por decisão do coordenador de departamento ou do diretor da escola;
3. As reuniões são convocadas em suporte de papel ou via mail institucional, num prazo nunca inferior a 48 horas. A convocatória, contendo o dia, a hora, o local e a respetiva ordem de trabalhos, deve ser afixada nos locais destinados para o efeito na sala de professores e/ou enviada para o endereço de correio eletrónico institucional de todos os membros;
4. As reuniões terão a duração máxima de duas horas. Terminado o tempo referido, estas só podem continuar desde que os elementos presentes, por unanimidade, decidam pelo seu prosseguimento;
5. As reuniões só terão lugar se estiver presente a maioria dos seus membros. Na falta de *quórum*, serão marcadas faltas aos membros ausentes e lavrada a respetiva ata, convocando-se nova reunião, num prazo máximo de uma semana;
6. O secretário da reunião, designado de forma rotativa, redige a ata, que será lida e aprovada uma súmula no final da reunião;
7. As atas são redigidas em suporte digital, letra *Trebuchet MS*, tamanho 12. As folhas são numeradas e a ata será assinada digitalmente pelo presidente da reunião e pelo secretário;
8. Após elaboração, a ata é enviada por mail a todos os docentes ou colocada no canal do grupo disciplinar na plataforma TEAMS para consulta;
9. O presidente da reunião não pode assumir a função de secretário;
10. As deliberações são tomadas por votação nominal e maioria simples. Em caso de empate, o coordenador de grupo tem voto de qualidade.

### ARTIGO 7.º - INSTALAÇÕES E MATERIAL

1. O material de matemática encontra-se acondicionado, na escola secundária Poeta Joaquim Serra, numa sala anexa à sala SEC. no bloco E e num armário de metal num corredor, junto à sala de professores. Na escola básica integrada do Esteval, o material existente está disponível para os docentes tanto do grupo 500 como do grupo 230, encontrando-se acondicionado em armários junto à sala de professores;
2. Todo o material existente encontra-se inventariado e, só poderá ser removido deste espaço com a anuência do coordenador de grupo ou por indicação expressa da direção da escola. Constitui uma exceção prevista ao anteriormente referido, a mobilização temporária de material no espaço da escola, se levada a cabo por um professor do grupo com o intuito de lecionar uma aula de matemática, situação que obriga o professor a repor no local de origem todo o material deslocado e em bom estado, terminada a aula;
3. O material encontra-se organizado e arrumado em estantes e armários. Após a utilização do mesmo, quem o tiver removido fica obrigado a repô-lo no local de origem;
4. A deteção de uma anomalia ou de qualquer material danificado ou em falta, deve ser comunicada por escrito, pelo meio mais expedito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, ao coordenador do grupo;
5. Todos os elementos usuários devem zelar pela conservação e preservação de todo o material;
6. Todos os danos intencionais, causados por utilização indevida ou não autorizada, serão custeados por quem os provocar ou imputados ao respetivo encarregado de educação;
7. A comunicação de danos à direção da escola deve fazer-se sempre que o estrago resulte de ação intencional, indevida ou não autorizada;
8. Apenas os professores do grupo 500 estão autorizados a retirar o material de matemática. Os restantes professores da escola só o poderão fazer em casos extraordinários quando para isso forem autorizados pelo coordenador do grupo;
9. Para utilização do material de matemática terá de ser preenchida uma requisição de material e enviá-la para o coordenador do grupo.

#### **ARTIGO 7.º - PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO**

1. Os docentes do grupo disciplinar utilizam a plataforma Teams e o Office 365.
2. Os documentos disponibilizados, para consulta dos docentes do grupo, nestas plataformas estão organizados por pastas, contendo:
  - a. Convocatórias das reuniões;
  - b. Atas das reuniões;
  - c. Plano Anual de Atividades;
  - d. Critérios de Avaliação;
  - e. Planificações;
  - f. Instrumentos de avaliação / Outros materiais;
  - g. Regimento do Grupo;
  - h. Manual de procedimentos do Grupo;
  - i. Legislação;
  - j. Documentação oficial.

#### **ARTIGO 8.º - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pelo diretor da escola;
2. O regimento é elaborado ou revisto nos primeiros trinta dias de cada mandato, ou sempre que as suas normas possam conflitar com eventuais alterações legislativas.